



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Terça-feira • 17 de Março de 2020 • Ano III • Nº 2131

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 019/2020 de 17 de Março de 2020** - Declara Situação de Emergência Municipal no Bairro Santo Antonio em especial na Rua 31 de março do Município de Candeias Bahia em razão de Subsistências e Colapso que provocaram Afundamento rápido ou gradual do terreno devido ao colapso de cavidades, redução da porosidade do solo ou deformação de material argiloso, COBRADE 1.1.3.4.0 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 019/2020
DE 17 DE MARÇO DE 2020**

"Declara Situação de Emergência Municipal no Bairro Santo Antonio em especial na Rua 31 de março do Município de Candeias Bahia em razão de Subsistencias e Colapso que provocaram Afundamento rápido ou gradual do terreno devido ao colapso de cavidades, redução da porosidade do solo ou deformação de material argiloso, COBRADE 1.1.3.4.0 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a IN/MI nº 02/2016 e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO que as chuvas intensas durante o mês de dezembro próximo passado no Município de Candeias com média superior à prevista para esta época do mês, provocaram *Subsistencias e Colapso*, agravando-se nas últimas vinte a quatro horas, vêm causando danos a população residente no Bairro de Santo Antônio na Rua 31 de março, atingindo em torno de 10 imóveis residenciais e comerciais, alterando a normalidade do Município;

CONSIDERANDO que o "Afundamento rápido ou gradual do terreno devido ao colapso de cavidades, redução da porosidade do solo ou deformação de material argiloso." Bem assim causaram destruição parcial da Rede de Drenagem, e/ou um total 10 imóveis residenciais e comerciais além do Calçamento existente comprometido;

CONSIDERANDO que a precipitação de grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo, combinada com a precariedade do sistema municipal de drenagem de águas pluviais, resultou em significativos danos materiais, prejuízos econômicos e sociais a população do Bairro Santo e na Rua, tendo a Defesa Civil que isolar a área em torno de 250 m2.

CONSIDERANDO ainda a chegada do período chuvoso (abril a julho) que poderá ainda agravar a situação existente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o Parecer da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SUPDEC, nº 001/2020, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal provocada pelas chuvas contínuas que causaram *Subsistências e Colapso que provocaram Afundamento rápido ou gradual do terreno devido ao colapso de cavidades, redução da porosidade do solo ou deformação de material argiloso, COBRADE 1.1.3.4.0 e dá outras providências.* em conformidade com a IN/MI nº 02/2016 caracterizada como **Situação de Emergência Municipal em razão do “Afundamento rápido ou gradual do terreno devido ao colapso de cavidades, redução da porosidade do solo ou deformação de material argiloso.”** No Bairro de Santo Antônio na Rua 31 de março, atingindo em torno de 10 imóveis residenciais e comerciais, além do comprometimento do calçamento existente no Município de Candeias Bahia pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade indicada no *caput* do presente artigo é válida para toda extensão territorial no Bairro de Santo Antônio na Rua 31 de março, do Município de Candeias.

Art. 2º. Ficam todas as Secretarias que compõe o Poder Público Municipal convocadas para darem suporte à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, enquanto perdurar a situação de emergência.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou desastre.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ficando revogadas as disposições em contrário em especial ao DECRETO 012/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias – BA, em 17 de março de 2020.

PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito